



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025

1. Do objeto:

1.1. Trata-se de aquisição de material de construção, com entrega imediata e integral, para pequenas reformas do prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO.

1.2. A empresa contratada deverá entregar os seguintes itens, de forma imediata e integral:

Item	Descrição	Quantidade
1.	Porcelanato Marmorizado 90x90, polido, espessura de 09mm.	35 m ² .
2.	Pacote de Argamassa AC3	37 und.
3.	Rolo anti gotas completo com garfo	04 und.
4.	Lona para Isolamento para Pintura	20 m.
5.	Espaçador p/ sistema de nivelamento, pct com 100 unidades.	04 und.

2. Justificativa:

2.1. A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento de material de construção para pequenas reformas do prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO, as quais serão realizadas por profissional a ser contratado.

3. Modalidade de Contratação:

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo de aquisição e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br, até o dia **16 de outubro 2025** e, nesse dia, até às 17h:00min, horário de Brasília/DF.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

3.4. A escolha do fornecedor dos materiais de construção será feita considerando o menor valor de cada item, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. Razão de Escolha do Fornecedor:

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no melhor valor de cada item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Do Contrato:

5.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

5.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispesável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

6. Descrição do Fornecimento:

6.1. Somente serão aceitos produtos de boa qualidade e dentro da validade prevista no edital.

6.2. A entrega será feita de forma integral, em locais definidos na ordem de fornecimento, na Câmara Municipal de Formosa/GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto à utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

6.4. Todas as despesas com a entrega os materiais de construção correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.5. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.6. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7. Das Obrigações das Partes:

7.1. Do Fornecedor.

- 7.1.1. Entregar o material nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 7.1.2. Emitir faturas no valor do item efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
- 7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
- 7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
- 7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 7.1.12. Entregar o item a serem adquiridos no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal.

7.2. Da Câmara Municipal:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do item, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item entregue.
- 7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas do item entregue.
- 7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do item que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
- 7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
- 7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 7.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

8. Penalidades:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos itens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - c) Impedimento de licitar e contratar.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias:

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias – matérias não duráveis, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10 - Recursos Orçamentários:

10.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos materiais de construção, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

♦ 02.20.01.031.100.2.300.3.3.90.30 – Material de Consumo.

11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos:

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de materiais de construção, em valores, a princípio, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Formosa/GO, 10 de outubro de 2025.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO

Diretoria Administrativa
Diretora